EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002 2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 018 2022
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal nº 017 de 10 de maio de 2013, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA
1.1 - Edital de Pregão Presencial 002-2022.
1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **05 de abril 2022 às 09 horas,** quando será realizada a Sessão Pública de abertura.
1.3 - Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, durante o horário de expediente da Prefeitura ou no Site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/licitações, sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Licitações ou pelo telefone (55) 3612-4246.

2 - DO OBJETO
2.1 - **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme especificações abaixo:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	1.016,00	UN	ABACAXI PÉROLA
2	185,00	UN	AÇUCAR CRISTAL PACOTE (5 KG)
3	185,00	UN	ALECRIM FOLHAS SECAS PACOTE 70 GR
4	370,00	UN	ALFACE
5	55,00	KG	ALHO
6	249,00	UN	AMIDO DE MILHO CX 200G
7	1.016,00	UN	ARROZ POLIDO TIPO 1 PACOTE 5KG
8	311,00	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS 170G
9	2.633,00	KG	BANANA PRATA, ÍNTEGRA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS.
10	924,00	KG	BATATA DOCE.
11	901,00	KG	BATATA INGLESA.
12	1.478,00	UN	BEBIDA LÁCTEA C/ POLPA DE FRUTAS L (SABORES SORTIDOS)
13	139,00	KG	BETERRABA.
14	1.386,00	UN	BOLACHA ÁGUA E SAL ZERO GORDURAS TRANS PACOTE (400 GR)
15	1.386,00	UN	BOLACHA DOCE MARIA, ZERO GORDURAS TRANS PACOTE (400 GR)
16	809,00	MD	BRÓCOLIS MAÇO (400G)
17	300,00	UN	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ SACHÊ 200G.
18	60,00	UN	CANELA EM PÓ PACOTE 30GR.
19	2.079,00	KG	CARNE BOVINA CORTE DE 2ª (ACÉM)

20	2.772,00	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª, SEM GORDURAS, SEM CARTILAGENS, LIMPA
21	564,00	KG	CEBOLA.
22	370,00	KG	CENOURA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS.
23	578,00	UN	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% DE CACAU 200 GR PCT
24	554,00	KG	CHUCHU (KG)
25	1.386,00	UN	COUVE FLOR TAMANHO MÉDIO
26	2.218,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO CONGELADA.
27	1.000,00	UN	CREME DE LEITE 200GR.
28	200,00	UN	DOCE DE LEITE (EMB. 400 GR).
29	924,00	UN	ERVILHA ENLATADA 200 GR
30	693,00	MD	ESPINAFRE (MAÇO 400G)
31	900,00	UN	EXTRATO DE TOMATE REFOGADO 350 GR.
32	277,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 (EMB. 500GR).
33	370,00	UN	FARINHA DE MILHO MÉDIA PACOTE 1 KG
34	333,00	UN	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PACOTE 5KG.
35	1.109,00	UN	FEIJÃO PRETO TIPO 1PACOTE DE 01 KG
36	67,00	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (EMB. 250 GR).
37	1.247,00	KG	LARANJA PARA SUCO.
38	2.772,00	UN	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM 01 KG
39	700,00	KG	LINGUIÇA DE FRANGO CRUA (KG)
40	2.218,00	KG	MAÇA FUGI.
41	2.033,00	KG	MAMÃO FORMOSA.
42	554,00	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA (EMBALAGEM DE 1KG)
43	1.848,00	KG	MANGA ROSA.
44	200,00	UN	MARGARINA C/ ÓLEO INTERESTERIFICADO S/ SAL (65% DE LIPÍDIOS)
45	1.109,00	UN	MASSA PARAFUSO COM OVOS 01 KG
46	1.109,00	KG	MASSA ESPAGUETI FURADO COM OVOS
47	1.680,00	UN	MASSA P/ LASANHA (EMB. 500GR).
48	2.310,00	KG	Melão
49	158,00	UN	MILHO PIPOCA 500 GR
50	924,00	UN	MILHO VERDE LT 200 GR
51	416,00	KG	MORANGA CABOTIÁ
52	1.008,00	KG	MORTADELA FATIADA DE FRANGO S/ GORDURA.
53	800,00	UN	ÓLEO DE SOJA VEGETAL 900ML.

54	92,00	PAC	ORÉGANO - 100GR
55	2.772,00	DZ	OVOS DE GALINHA, SEM RACHADURAS E ISENTOS DE SUJIDADES, DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO E Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.
56	4.620,00	UN	PÃO DE SANDUÍCHE
57	16.170,00	UN	PÃO SOVADO 50 GR
58	2.495,00	KG	PEITO DE FRANGO.
59	100,00	KG	PIMENTÃO VERDE
60	1.008,00	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO
61	508,00	KG	REPOLHO
62	739,00	MD	RÚCULA MAÇO (300G)
63	173,00	KG	SAL IODADO - MARINHO
64	2.218,00	KG	TOMATE LONGA VIDA, ÍNTEGRO E ISENTO DE BOLORES E MACHUCADURAS
65	190,00	UN	VINAGRE DE MAÇA 900 ML.

3 - LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, situada na Av. Ibicuí, s/n°, no dia **05 de abril 2022 às 09 horas, no Departamento de Compras e Licitações,** quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação, **bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.**

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas interessadas deverão credenciar-se através de seus representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, preferencialmente até 30 minutos antes do horário marcado para abertura dos envelopes, sendo que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a participar do procedimento licitatório.

4.2 - **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.**

4.3 - O credenciamento far-se-á:

a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou;

b) sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes.

4.4 - O **instrumento particular de procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento**, desde que redigido rigorosamente nos termos do modelo constante do anexo V deste edital.

4.5 - Nos casos de credenciamento por instrumento público ou particular de **procuração ou por Termo de Credenciamento**, estes deverão ser acompanhados do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**

4.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento que confere poderes ao representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7 - É obrigatória a apresentação do **documento de identidade** do representante da empresa**.**

4.8 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de**

declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, apresentando-a no credenciamento fora dos envelopes.
4.8.1 - A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.
4.9 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
4.10 - **Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.**

5 - PROPOSTA DE PREÇOS
5.1 - A Proposta de Preços - Envelope nº 1 deverá apresentar uma escrita legível, podendo ser impressa em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao
Município de Dilermando de Aguiar RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 2022
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 018 2022
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

5.2 - Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:
5.2.1 - A razão social da proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.
5.2.2 - Referência ao número deste edital e ao objeto da licitação correspondente.
5.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R$), com os valores relativos a cada item expressos em algarismo, considerando as condições deste edital.
5.2.4 - Indicação expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que ofertarem alternativas, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, sendo consideradas estas como aquelas com valor acima de 10% (dez por cento) do valor estimado.
5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
5.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com deslocamento, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.
5.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA HABILITAÇÃO
6.1 - Para habilitação deverá a licitante apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 6.6, em cópias autenticadas, obrigando-se a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
6.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
6.3 - As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão solicitar esta antes da abertura da Sessão Pública.
6.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial.
6.5 - Os documentos necessários à habilitação, salvo os que já apresentados para fins de credenciamento, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao
Município de Dilermando de Aguiar- RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 2022
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 018 2022
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 2, a seguinte documentação:

6.6.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.6.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.1.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) que não foi penalizada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

6.6.1.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo IV deste edital.

6.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.6.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.6.2.2 - Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

6.6.2.3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;

6.6.2.4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da proponente;

6.6.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;

6.6.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.2.8 - Alvará Sanitário atualizado.

6.6.3 - Documentos Relativos à qualificação técnica:

6.6.3.1 - Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado e com carimbo) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha fornecido bens de características semelhantes ao objeto desta licitação.

6.6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

6.7 - Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

6.8 - Será inabilitada a empresa classificada em primeiro lugar na etapa competitiva (proponente com o menor preço) que não tenha apresentado a documentação de habilitação exigida, passando o pregoeiro a examinar as propostas e qualificação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo está declarada vencedora.

6.9 - Oportunamente, a documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes, sendo, após examinada, anexada ao processo desta licitação, restando inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.10 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro podendo ser retirados pelas proponentes após a adjudicação do vencedor e a homologação da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual serão inutilizados

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

7.2 - Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades legais.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO
9.1 - **Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2** e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.
9.2 - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e/ou proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço.
9.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição fixada no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, as proponentes classificadas, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante nesta qualidade (ME ou EPP) ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta nestes termos, esta será considerada vencedora.
9.11.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentarem nova proposta na forma do disposto no item anterior.
9.11.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais microempresas ou empresas de pequeno porte com preços equivalentes no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
9.11.3 - Caso a primeira classificada for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
9.11.4 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada, não microempresa ou empresa de pequeno porte, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
9.12 - Caso a proponente classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a proponente será declarada vencedora.
9.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
9.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
9.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representada na Sessão, poderá manifestar imediata e

motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.
9.16.1 - Os recursos deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS.
9.17 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes e devidamente representadas no certame.
9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada da proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência desse direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas neste edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação a(s) proponente(s) vencedora(s).
9.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
9.20 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.
9.20.1 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as descrições do objeto e desde que atendidas às especificações constantes deste edital.
10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado e/ou que estejam acima de **10% (dez por cento)** do valor estimado, ou ainda, suspender a Sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal inconformidade.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.
11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital a proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.
12.1.1- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
12.2 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 72 horas, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.
12.3 - Formalizada a contratação pela assinatura da Ata de Registro de Preços restará registrada formalmente a proposta de preços da licitante vencedora para futuros fornecimentos do objeto licitado, com compromisso da empresa contratada em entregar o objeto licitado quando solicitada, sem obrigar a administração na aquisição.
12.4 - A ata de registro de preços estará integralmente vinculada ao edital licitatório e às propostas homologadas, independentemente de transcrição.
12.5 - A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.
12.6 - A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 16.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.
12.7 - A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
12.8 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

13 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

13.1 - As entregas dos produtos da alimentação escolar devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação para conferencia e pesagens, na Rua Rio Branco, 144, centro, município de Dilermando de Aguiar, no horário das 08h00min às 10h00min. As entregas das escolas da cidade (sede) – EMEF José Antônio Azambuja e EMEI Criança Feliz devem ser realizadas nas referidas escolas, após a conferência e pesagem. As entregas no interior EMEF Valentim Bastianello, depois da conferência e pesagem serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. As conferências e pesagens serão realizadas pela responsável técnica pela alimentação escolar da SMED.

13.2 - Para participar do processo licitatório presencial (Registro de Preços) os fornecedores devem apresentar o alvará sanitário atualizado e demais documentos exigidos por Lei;

13.3 - Não serão aceitos produtos em desconformidade com o solicitado, o responsável técnico pelo recebimento dos produtos reserva o direito e o dever de não receber tais produtos, bem como o fornecedor terá a obrigatoriedade de entregar o produto solicitado em tempo hábil, não ocorrendo a entrega, o produto deverá ser fornecido extraordinariamente no máximo de dois dias após a data prevista no cronograma de entrega, não prejudicando assim, a realização do cardápio;

13.4 - Os produtos que devem ser entregues congelados ou refrigerados, **não** serão aceitos no caso de indícios de descongelamento ou fora da refrigeração;

13.5 - Todos os produtos entregues para a alimentação escolar devem seguir os preceitos de boas práticas de fabricação (embalagem íntegra, origem, data de validade e fabricação, bem como a higiene) de acordo com a legislação sanitária vigente;

13.6 - As notas fiscais devem ser entregues obrigatoriamente junto com os produtos no ato do recebimento, conforme as entregas estipuladas no cronograma. **Não** serão aceitas mercadorias sem a apresentação da nota fiscal;

13.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, devem ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite definitivo dos gêneros, mediante apresentação da nota fiscal no ato de entrega.

14.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

14.3 - O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.4 - Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.7 - Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - O Contratante obriga-se a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto;

15.1.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

15.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

15.1.4 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

15.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa fornecedora entregar fora das especificações constantes do termo de referência;

15.2 - A Contratada obriga-se a:

15.2.1 - Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

15.2.2 - Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

15.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

15.2.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.2. 5- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.6 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

15.2.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
15.2.8 - Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

16 - DAS PENALIDADES
16.1 - A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:
a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, das quais se destacam:
a) advertência;
b) multa de 1% (um por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada, por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
c) multa de 5% (cinco por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada em caso de não cumprimento da obrigação acessória;
d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada;
e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada;
f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada.
16.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
16.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
16.5 - Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
17.1 - O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado ficam a cargo do contratante, através da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o responsável técnico pelo programa de alimentação escolar do Município de Dilermando de Aguiar, bem como pelo CAE – conselho de alimentação escolar quando forem utilizados recursos vinculados na aquisição.
17.2 - A fiscalização por parte do município não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade dos produtos e à perfeita execução na entrega destes.
17.3 - A fiscalização exercerá o controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições do contrato.

18 - DA RESCISÃO
18.1 - Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1 - As despesas decorrentes do presente edital, ocorrerão nas dotações orçamentárias para os projetos e atividades previstos na LDO para o exercício de 2022, nas despesas correntes sob elemento de despesa 3.3.9.0.30.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 - A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.
20.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

20.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.
20.4 - Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
20.5 - É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.6 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
20.7 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
20.8 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes.
20.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) Adiada sua abertura;
b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
20.10 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.11 - Os casos omissos, não mencionados neste Edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
20.12 - Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/nº, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone/fax n.º (55) 3612-4246 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

21 - DO FORO
21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões decorrentes deste Processo Licitatório e/ou Contrato que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

22 - ANEXOS DO EDITAL
22.1 - Fazem parte deste Edital:
22.1.1 - Anexo I – MODELO DE PROPOSTA
22.1.2 - Anexo II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS
22.1.3 - Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
22.1.4 - Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
22.1.5 - Anexo V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Dilermando de Aguiar, 21 de março de 2022.

_____
José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 002-2022, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

_____
Lairiane Simão
OAB/RS 73.900

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL nº 002-2022
À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".

Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av. ....., nº. ....., CEP: ....., Cidade de ..... - UF, inscrita no CNPJ sob nº. ..... , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial 002-2022 propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor unit. R$	Valor Total R$
1	1.016,00	UN	ABACAXI PÉROLA			
2	185,00	UN	AÇUCAR CRISTAL PACOTE (5 KG)			
3	185,00	UN	ALECRIM FOLHAS SECAS PACOTE 70 GR			
4	370,00	UN	ALFACE			
5	55,00	KG	ALHO			
6	249,00	UN	AMIDO DE MILHO CX 200G			
7	1.016,00	UN	ARROZ POLIDO TIPO 1 PACOTE 5KG			
8	311,00	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS 170G			
9	2.633,00	KG	BANANA PRATA, ÍNTEGRA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS.			
10	924,00	KG	BATATA DOCE.			
11	901,00	KG	BATATA INGLESA.			
12	1.478,00	UN	BEBIDA LÁCTEA C/ POLPA DE FRUTAS L (SABORES SORTIDOS)			
13	139,00	KG	BETERRABA.			
14	1.386,00	UN	BOLACHA ÁGUA E SAL ZERO GORDURAS TRANS PACOTE (400 GR)			
15	1.386,00	UN	BOLACHA DOCE MARIA, ZERO GORDURAS TRANS PACOTE (400 GR)			
16	809,00	MD	BRÓCOLIS MAÇO (400G)			
17	300,00	UN	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ SACHÊ 200G.			
18	60,00	UN	CANELA EM PÓ PACOTE 30GR.			
19	2.079,00	KG	CARNE BOVINA CORTE DE 2ª (ACÉM)			
20	2.772,00	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª, SEM GORDURAS, SEM CARTILAGENS, LIMPA			
21	564,00	KG	CEBOLA.			
22	370,00	KG	CENOURA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS.			
23	578,00	UN	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% DE CACAU 200 GR PCT			
24	554,00	KG	CHUCHU (KG)			
25	1.386,00	UN	COUVE FLOR TAMANHO MÉDIO			
26	2.218,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO CONGELADA.			
27	1.000,00	UN	CREME DE LEITE 200GR.			
28	200,00	UN	DOCE DE LEITE (EMB. 400 GR).			
29	924,00	UN	ERVILHA ENLATADA 200 GR			
30	693,00	MD	ESPINAFRE (MAÇO 400G)			

31	900,00	UN	EXTRATO DE TOMATE REFOGADO 350 GR.			
32	277,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 (EMB. 500GR).			
33	370,00	UN	FARINHA DE MILHO MÉDIA PACOTE 1 KG			
34	333,00	UN	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PACOTE 5KG.			
35	1.109,00	UN	FEIJÃO PRETO TIPO 1PACOTE DE 01 KG			
36	67,00	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (EMB. 250 GR).			
37	1.247,00	KG	LARANJA PARA SUCO.			
38	2.772,00	UN	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM 01 KG			
39	700,00	KG	LINGUIÇA DE FRANGO CRUA (KG)			
40	2.218,00	KG	MAÇA FUGI.			
41	2.033,00	KG	MAMÃO FORMOSA.			
42	554,00	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA (EMBALAGEM DE 1KG)			
43	1.848,00	KG	MANGA ROSA.			
44	200,00	UN	MARGARINA C/ ÓLEO INTERESTERIFICADO S/ SAL (65% DE LIPÍDIOS)			
45	1.109,00	UN	MASSA PARAFUSO COM OVOS 01 KG			
46	1.109,00	KG	MASSA ESPAGUETI FURADO COM OVOS			
47	1.680,00	UN	MASSA P/ LASANHA (EMB. 500GR).			
48	2.310,00	KG	Melão			
49	158,00	UN	MILHO PIPOCA 500 GR			
50	924,00	UN	MILHO VERDE LT 200 GR			
51	416,00	KG	MORANGA CABOTIÁ			
52	1.008,00	KG	MORTADELA FATIADA DE FRANGO S/ GORDURA.			
53	800,00	UN	ÓLEO DE SOJA VEGETAL 900ML.			
54	92,00	PAC	ORÉGANO - 100GR			
55	2.772,00	DZ	OVOS DE GALINHA, SEM RACHADURAS E ISENTOS DE SUJIDADES, DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO E Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.			
56	4.620,00	UN	PÃO DE SANDUÍCHE			
57	16.170,00	UN	PÃO SOVADO 50 GR			
58	2.495,00	KG	PEITO DE FRANGO.			
59	100,00	KG	PIMENTÃO VERDE			
60	1.008,00	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO			
61	508,00	KG	REPOLHO			
62	739,00	MD	RÚCULA MAÇO (300G)			
63	173,00	KG	SAL IODADO - MARINHO			

64	2.218,00	KG	TOMATE LONGA VIDA, ÍNTEGRO E ISENTO DE BOLORES E MACHUCADURAS			
65	190,00	UN	VINAGRE DE MAÇA 900 ML.			
					TOTAL GERAL: R$	

1) **<u>Validade da Proposta</u>:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial 002-2022 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **<u>Dados Bancários da empresa</u>:**
Banco do .....
Agência nº. .....
Conta nº. .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____ de 20__.

_____
Assinatura do Representante Legal. **Carimbo do CNPJ.**
CPF
Cargo

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

				R$	R$
1	1.016,00	UN	ABACAXI PÉROLA	9,20	9.347,20
2	185,00	UN	AÇUCAR CRISTAL PACOTE (5 KG)	28,00	5.180,00
3	185,00	UN	ALECRIM FOLHAS SECAS PACOTE 70 GR	17,00	3.145,00
4	370,00	UN	ALFACE	5,40	1.998,00
5	55,00	KG	ALHO	37,30	2.051,50
6	249,00	UN	AMIDO DE MILHO CX 200G	4,90	1.220,10
7	1.016,00	UN	ARROZ POLIDO TIPO 1 PACOTE 5KG	25,70	26.111,20
8	311,00	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS 170G	6,80	2.114,80
9	2.633,00	KG	BANANA PRATA, ÍNTEGRA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS.	6,15	16.192,95
10	924,00	KG	BATATA DOCE.	6,10	5.636,40
11	901,00	KG	BATATA INGLESA.	5,80	5.225,80
12	1.478,00	UN	BEBIDA LÁCTEA C/ POLPA DE FRUTAS L (SABORES SORTIDOS)	5,95	8.794,10
13	139,00	KG	BETERRABA.	7,30	1.014,70
14	1.386,00	UN	BOLACHA ÁGUA E SAL ZERO GORDURAS TRANS PACOTE (400 GR)	7,40	10.256,40
15	1.386,00	UN	BOLACHA DOCE MARIA, ZERO GORDURAS TRANS PACOTE (400 GR)	7,26	10.062,36
16	809,00	MD	BRÓCOLIS MAÇO (400G)	10,68	8.640,12
17	300,00	UN	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ SACHÊ 200G.	18,30	5.490,00
18	60,00	UN	CANELA EM PÓ PACOTE 30GR.	5,60	336,00
19	2.079,00	KG	CARNE BOVINA CORTE DE 2ª (ACÉM)	45,95	95.530,05
20	2.772,00	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª, SEM GORDURAS, SEM CARTILAGENS, LIMPA	52,80	146.361,60
21	564,00	KG	CEBOLA.	5,17	2.915,88
22	370,00	KG	CENOURA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS.	10,13	3.748,10
23	578,00	UN	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% DE CACAU 200 GR PCT	15,38	8.889,64
24	554,00	KG	CHUCHU (KG)	7,59	4.204,86
25	1.386,00	UN	COUVE FLOR TAMANHO MÉDIO	10,14	14.054,04
26	2.218,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO CONGELADA.	12,04	26.704,72
27	1.000,00	UN	CREME DE LEITE 200GR.	3,40	3.400,00
28	200,00	UN	DOCE DE LEITE (EMB. 400 GR).	8,95	1.790,00
29	924,00	UN	ERVILHA ENLATADA 200 GR	3,82	3.529,68

30	693,00	MD	ESPINAFRE (MAÇO 400G)	12,48	8.648,64
31	900,00	UN	EXTRATO DE TOMATE REFOGADO 350 GR.	5,90	5.310,00
32	277,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 (EMB. 500GR).	6,08	1.684,16
33	370,00	UN	FARINHA DE MILHO MÉDIA PACOTE 1 KG	6,38	2.360,60
34	333,00	UN	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PACOTE 5KG.	23,50	7.825,50
35	1.109,00	UN	FEIJÃO PRETO TIPO 1PACOTE DE 01 KG	10,86	12.043,74
36	67,00	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (EMB. 250 GR).	7,63	511,21
37	1.247,00	KG	LARANJA PARA SUCO.	4,52	5.636,44
38	2.772,00	UN	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM 01 KG	44,90	124.462,80
39	700,00	KG	LINGUIÇA DE FRANGO CRUA (KG)	26,95	18.865,00
40	2.218,00	KG	MAÇA FUGI.	7,70	17.078,60
41	2.033,00	KG	MAMÃO FORMOSA.	11,30	22.972,90
42	554,00	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA (EMBALAGEM DE 1KG)	8,70	4819,80
43	1.848,00	KG	MANGA ROSA.	7,17	13.250,16
44	200,00	UN	MARGARINA C/ ÓLEO INTERESTERIFICADO S/ SAL (65% DE LIPÍDIOS)	11,90	2.380,00
45	1.109,00	UN	MASSA PARAFUSO COM OVOS 01 KG	8,60	9.537,40
46	1.109,00	KG	MASSA ESPAGUETI FURADO COM OVOS	9,80	10.868,20
47	1.680,00	UN	MASSA P/ LASANHA (EMB. 500GR).	9,87	16.581,60
48	2.310,00	KG	Melão	10,90	25.179,00
49	158,00	UN	MILHO PIPOCA 500 GR	6,24	985,92
50	924,00	UN	MILHO VERDE LT 200 GR	4,27	3.945,48
51	416,00	KG	MORANGA CABOTIÁ	6,66	2.770,56
52	1.008,00	KG	MORTADELA FATIADA DE FRANGO S/ GORDURA.	19,95	20.109,60
53	800,00	UN	ÓLEO DE SOJA VEGETAL 900ML.	13,43	10.744,00
54	92,00	PAC	ORÉGANO - 100GR	12,56	1.155,52
55	2.772,00	DZ	OVOS DE GALINHA, SEM RACHADURAS E ISENTOS DE SUJIDADES, DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES	10,50	29.106,00

			NUTRICIONAIS DO PRODUTO E Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.		
56	4.620,00	UN	PÃO DE SANDUÍCHE	7,13	32.940,60
57	16.170,00	UN	PÃO SOVADO 50 GR	0,93	15.038,10
58	2.495,00	KG	PEITO DE FRANGO.	15,88	39.620,60
59	100,00	KG	PIMENTÃO VERDE	13,70	1.370,00
60	1.008,00	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	44,98	45.339,84
61	508,00	KG	REPOLHO	6,80	3.454,40
62	739,00	MD	RÚCULA MAÇO (300G)	6,88	5.084,32
63	173,00	KG	SAL IODADO - MARINHO	2,20	380,60
64	2.218,00	KG	TOMATE LONGA VIDA, ÍNTEGRO E ISENTO DE BOLORES E MACHUCADURAS	9,46	20.982,28
65	190,00	UN	VINAGRE DE MAÇA 900 ML.	4,74	900,60
					Total: R$ 977.889,37

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 002-2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, para fins de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim( ) não( )

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante a fim de lhe fazer as vezes em atos licitatórios, confere-os ao(à) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS no Pregão Presencial nº 002-2022, podendo este retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, assinar atas e contratos, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____
Outorgante

_____
Outorgado